



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História**

**EDITAL 05/2026 – ILAACH
EPEX - EDITAL DE APOIO À PESQUISA E EXTENSÃO**

A Direção do Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História - ILAACH, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade e no Regimento Interno do Conselho do ILAACH (Resolução nº 13/2021), e tendo como base a Ata da 73ª Reunião Ordinária do CONSUNIACH, de 12 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a distribuição do orçamento do ILAACH no ano de 2026, torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao Processo Seletivo de Apoio à Pesquisa e à Extensão, no âmbito do ILAACH (EPEX/ILAACH), nos seguintes termos:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O EPEX/ILAACH tem por finalidade fomentar a pesquisa e a extensão por meio da concessão de diárias para participação em eventos, visitas técnicas, atividades de pesquisa, atividades de extensão e atividades artístico-culturais, desenvolvidas por Docentes e Técnico Administrativo em Educação do ILAACH, fora do município de Foz do Iguaçu/PR.

1.2 O processo de seleção de que trata o presente Edital será executado pelo Departamento Administrativo do ILAACH.

1.3 Compete à Direção Colegiada do ILAACH o acompanhamento do EPEX/ILAACH.

1.4 O valor destinado para execução do EPEX/ILAACH, no ano de 2026, é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo ser ampliado conforme disponibilidade orçamentária do Instituto.

2. DO OBJETIVO DO EPEX/ILAACH

2.1 Fomentar e subsidiar a participação de Docentes e Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) do ILAACH em eventos e demais atividades de pesquisa e extensão, em âmbito nacional e internacional, fora do município de Foz do Iguaçu/PR.

3. DOS(AS) BENEFICIÁRIOS(AS) E DO APOIO FINANCEIRO

3.1 O subsídio previsto neste Edital se dará por meio da concessão de até 10 (dez) diárias nacionais e até 02 (duas) diárias internacionais por Docente / Técnico Administrativo em Educação (TAE), por ano, para o desenvolvimento das atividades previstas neste edital, considerando a tabela atualizada de valores para diárias nacionais previsto para os servidores federais no Decreto 5.992/2006 e a tabela atualizada de valores de diárias internacionais prevista no Decreto 71.733/73.

3.1.1 Em razão da greve dos Técnicos Administrativos em Educação (TAEs) da UNILA, deflagrada a partir de 03/03/2026, conforme Ofício nº 25/2025-SinditestPR, a eventual concessão dos recursos prevista neste Edital fica condicionada ao término do movimento

paredista ou conforme o funcionamento dos setores responsáveis pelo processamento e repasse dos recursos.

3.1.2 Caso a atividade ocorra durante período de paralisação dos setores responsáveis pela operacionalização das diárias, o(a) servidor(a) contemplado(a) poderá realizar o afastamento mediante custeio próprio das despesas, ciente de que eventual pagamento posterior das diárias dependerá da regularização dos fluxos administrativos, da disponibilidade orçamentária e financeira e da autorização dos setores competentes.

3.1.3 A inscrição e o envio dos documentos por e-mail não implicam automaticamente em direito líquido e certo de recebimento das diárias, pois a análise da documentação e a abertura dos respectivos processos administrativos ocorrerão somente após o encerramento da greve TAE.

3.1.4 As diárias poderão ser utilizadas em um único afastamento ou utilizadas de forma parcelada ao longo do ano de 2026.

3.2 Não serão concedidas passagens ou qualquer outro apoio financeiro por meio deste edital.

3.3 Os(As) beneficiários(as) deste edital são os Docentes e Técnicos Administrativos em Educação (TAEs), permanentes ou temporários, lotados(as) no ILAACH.

3.3.1 É vedada a concessão de recursos deste edital para discentes de graduação ou pós-graduação.

3.4 O apoio será destinado para as seguintes atividades, em âmbito nacional e internacional, fora da cidade de Foz do Iguaçu/PR:

3.4.1 Apresentação de trabalho ou palestra, de autoria Docente e Técnico Administrativo em Educação, em evento acadêmico ou artístico-cultural;

3.4.2 Execução de etapas de projeto de pesquisa ou de extensão cadastrados na UNILA;

3.4.3 Visita técnica relacionada à disciplina de graduação (prevista no PPC do curso ou ementa da disciplina), projeto de pesquisa ou de extensão cadastrado na UNILA;

3.4.4 Ministrando aula, a convite, em instituições externas à UNILA;

3.4.5 Participar de banca de defesa de trabalho de conclusão de curso TCC, dissertação ou tese em ambiente externo à UNILA;

3.4.6 Demais casos de deslocamentos em que o(a) Docente ou o Técnico Administrativo em Educação comprove participação em atividade educacional, científica ou cultural, execução de convênio ou representação do ILAACH e/ou da UNILA, como executor ou partícipe.

3.5 As atividades contempladas no item 3.4 deste edital, deverão ocorrer, necessariamente, em 2026.

3.6 Fica estabelecido o limite máximo de 10 (dez) diárias nacionais e 02 (duas) diárias internacionais por beneficiário(a), para participação parcial ou integral, conforme período de realização da ação/evento, incluindo a data de saída e a data de retorno do(a) Docente e Técnico Administrativo em Educação (TAE).

3.7 As diárias serão concedidas conforme cronograma, local, horários e datas da missão, de acordo com as normas vigentes e as regras do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens (SCDP).

3.8 A execução do recurso nas datas programadas ficará condicionada à disponibilidade de recursos pelo ILAACH.

3.9 Não será concedido apoio financeiro às propostas já financiadas para o mesmo fim, contempladas em outros editais da UNILA, editais de outras instituições, previstas em convênios financeiros ou pagas diretamente por conta de convite, tampouco haverá pagamento para afastamentos realizados sem prévia submissão e aprovação no âmbito deste edital e sem observância dos trâmites institucionais aplicáveis, sob pena de devolução do recurso concedido à Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3.10 Caso haja disponibilidade orçamentária, após o prazo para recebimento das propostas, conforme cronograma (Anexo I), esta será remanejada para outra rubrica no âmbito do ILAACH.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas, conforme o cronograma estabelecido neste Edital, por meio do envio da documentação para o endereço eletrônico eventos.ilaach@unila.edu.br, com cópia para direção.ilaach@unila.edu.br. No campo "Assunto" da mensagem, deverá constar a identificação: "Inscrição EPEX ILAACH 2026".

4.2 Considera-se inscrição o próprio e-mail, contendo os documentos relacionados no item 4.3.

4.3 No ato da inscrição, o(a) proponente deverá anexar:

4.3.1 Formulário de afastamento de curta duração e concessão de diárias (Anexo II);

4.3.2 Comprovante de vínculo com a atividade (folder, programação, convite, edital, inscrição, aceite de apresentação de trabalho, cópia da tela de cadastro do projeto, cópia de agendamento de defesa de TCC, dissertação, tese ou outra comprovação);

4.3.3 Sem prejuízo dos documentos exigidos para inscrição neste Edital, os(as) proponentes contemplados(as) deverão apresentar toda a documentação necessária à instrução do processo de afastamento e concessão de diárias, conforme normativas vigentes e orientações do DAILAACH, da Direção do ILAACH, da PROGEPE, da Reitoria e/ou do SCDP, quando couber.

4.4 O Departamento Administrativo do ILAACH responderá com e-mail de confirmação de recebimento da inscrição, quando ocorrer a análise dos documentos.

4.5 Não serão aceitas inscrições encaminhadas pelos Correios, malote institucional ou entregues pessoalmente pelo(a) proponente.

4.6 A Direção e o Departamento Administrativo do ILAACH não se responsabilizarão por fatores de ordem técnica (tecnologia de informação e comunicação) que impeçam o recebimento dos documentos necessários para a submissão de propostas, dentro do período estipulado pelo cronograma.

4.7 Não serão concedidas diárias para eventos realizados em data anterior ao período de abertura de inscrições para este edital.

4.8 As propostas poderão prever a participação em eventos até dia 20/12/2026, porém, as inscrições devem ocorrer até a data limite de 30/11/2026.

4.9 As propostas deverão ser apresentadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de início da atividade nacional e de 45 (quarenta e cinco) dias da atividade internacional, sem prejuízo de outros prazos exigidos pelas unidades competentes para instrução do processo de afastamento e concessão de diárias.

5. DO(A) PROPONENTE

5.1 São requisitos do(a) proponente:

5.1.1 Ser Docente ou Técnico Administrativo em Educação do quadro permanente ou temporário da UNILA, lotado(a) no ILAACH;

5.1.2 Não estar em gozo de licença, afastamento ou férias;

5.1.3 Não possuir pendências no SCDP;

5.1.4 Ter os Planos Individuais de Trabalho Docente (PITDs) desde 2022.1 homologados, para o caso de docentes;

5.1.5 Possuir Currículo Lattes do CNPq atualizado.

5.2 São compromissos do(a) proponente:

5.2.1 Apresentar ao DAILAACH toda documentação necessária para a concessão das diárias, conforme previsto no item 4.2, bem como demais comprovações que venham a ser necessárias, de acordo com solicitação dos(as) servidores(as) do DAILAACH;

5.2.2 Apresentar, obrigatoriamente, relatório das atividades desenvolvidas durante o afastamento (Anexo III) e comprovante de participação na atividade, os quais comporão a prestação de contas, em até 05 dias corridos após o retorno da atividade.

5.2.3 Assinar, pelo SIPAC, toda a documentação que irá compor o processo de afastamento.

5.2.4 Para casos de afastamento para fora do país, observados os trâmites junto às unidades competentes da UNILA, o(a) servidor(a) somente poderá se ausentar após a publicação da portaria de autorização do afastamento.

6. DA SELEÇÃO E JULGAMENTO

6.1 O presente edital é de fluxo contínuo e receberá inscrições ao longo do ano de 2026, conforme ordem de chegada, até o limite de recursos estipulado no item 1.4 ou a data limite prevista no item 4.8.

6.2 Quando o encerramento das inscrições se der por término dos recursos, em caso de recebimento duas ou mais propostas simultaneamente, terá prioridade, nesta ordem, o(a) proponente:

6.2.1 Que seja negro(a), PCD, indígena ou transgênero;

6.2.2 Que esteve em licença maternidade ou adoção nos últimos 5 (cinco) anos, ou seja, mães ou adotantes de crianças com idade inferior a 6 (seis) anos;

6.2.3 Que participe, ou tenha participado em 2024 e 2025, de comissões, conselhos e/ou tenha exercido cargos de coordenação de curso de graduação ou pós-graduação, no âmbito do Instituto ou da UNILA;

6.2.4 Que apresente proposta que possua vínculo com disciplinas ministradas ou projetos de pesquisa ou de extensão desenvolvidos na graduação, devidamente cadastrados na UNILA;

6.2.5 Que tenha se titulado doutor(a) a mais tempo;

6.2.6 Que tenha maior idade.

6.3 As comprovações para os critérios de desempate, quando necessárias, serão solicitadas diretamente aos(às) proponentes pelo DAILAACH.

7. DA AVALIAÇÃO E DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação documental das inscrições de que trata este edital será realizada pelo DAILAACH, após o final da greve TAE.

7.2 Por se tratar de edital de fluxo contínuo, os resultados das propostas avaliadas e aprovadas serão divulgados progressivamente, conforme a ordem de recebimento, análise documental e disponibilidade orçamentária. A divulgação da lista de propostas apoiadas, bem como a evolução dos gastos ocorrerá por meio de publicação na área de destaques no site do ILAACH (<https://portal.unila.edu.br/institutos/ilaach/destaques/>) para fins de acompanhamento e transparência.

7.3 A inscrição, por si só, não garante o apoio financeiro, uma vez que está submetida a existência de recursos no momento da concessão e todas as propostas passam pela análise técnica da Direção do ILAACH para verificar a adequação do afastamento à participação no evento, observadas as normas vigentes, especialmente a Resolução CONSUN nº 35/2021, para docentes, e a Resolução nº 016/2014, para Técnico-Administrativos em Educação.

7.4 Os resultados da seleção são irrecorríveis, salvo em casos de inobservância das normas contidas neste Edital.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os(As) servidores(as) contemplados(as) neste edital deverão apresentar ao DAILAACH, obrigatoriamente, relatório das atividades desenvolvidas durante o afastamento (Anexo III) e comprovante de participação na atividade, os quais comporão a prestação de contas, em até 05 (cinco) dias corridos após o retorno da atividade, em conformidade com a normativa interna que regulamenta o afastamento de curta duração.

8.2 Justificadamente, poderão ser apresentadas prestações de contas após o prazo previsto no item anterior.

8.3 Caso não ocorra a participação na atividade prevista, por qualquer motivo, o DAILAACH deverá ser imediatamente notificado para que sejam tomadas as providências necessárias ao ressarcimento da concessão do apoio.

8.4 Para a devolução de valores, será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU), encaminhada ao e-mail institucional, que deverá retornar o email com comprovante de pagamento em até 10 (dez) dias corridos.

8.5 A não restituição dos valores determinados poderá resultar em abertura de processo de ressarcimento ao erário e estarão sujeitos aos procedimentos administrativos previstos nas regras e legislação vigentes.

8.6 Só serão aceitos comprovantes de apresentação de trabalho que indiquem a cidade e a data de realização do evento.

8.7 Os(As) contemplados(as) deverão manter os documentos originais de prestação de contas por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas da UNILA, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

8.7.1 A qualquer momento, poderá ser solicitado aos(às) contemplados(as), a apresentação dos documentos e dos comprovantes originais de inscrição e de prestação de contas, para fins de verificação e auditoria.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Não serão analisadas propostas entregues fora do prazo e/ou sem a documentação conforme exigida neste Edital.

9.2 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Direção do ILAACH, devidamente fundamentada, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isto implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 A concessão de apoio de que trata este Edital não exime o(a) servidor(a) de solicitação de afastamento junto à UNILA.

9.4 Ao submeter inscrição, o(a) proponente declara estar ciente e concordar com os termos do presente Edital.

9.5 O pagamento das diárias fica condicionado ao recebimento dos recursos financeiros do MEC e da execução orçamentária e financeira pela PROPLAN. Em situações excepcionais, incluindo paralisações administrativas decorrentes de greve, o pagamento poderá sofrer atraso, suspensão ou impossibilidade de execução, com prévio aviso ao interessado(a).

9.6 O não cumprimento dos preceitos estabelecidos neste Edital ou o uso de informações falsas fornecidas pelo(a) proponente poderá torná-lo(a), a critério do ILAACH, inelegível para Editais internos do ILAACH nos 12 meses subsequentes à finalização deste Edital.

9.7 Aplicam-se às concessões previstas neste Edital as disposições constantes nos itens 3.1.1 e 3.1.2, especialmente no que se refere aos impactos decorrentes da greve dos TAEs da UNILA sobre a tramitação, operacionalização e pagamento das diárias.

9.8 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital	02/06/2026
Período para recebimento das propostas	Entre 02/06/2026 e 30/11/2026
Execução das propostas	Até 20/12/2026

ANEXO II

 **FormulriodeAfastamentoServidor.pdf**

Disponível

em:

https://portal.unila.edu.br/institutos/ilaach/servicos_orientacoes/arquivos/FormulriodeAfastamentoServidor.pdf.

ANEXO III

 **RelatoriodeViagem.pdf**

Disponível

em:

https://portal.unila.edu.br/institutos/ilaach/servicos_orientacoes/copy3_of_RelatoriodeViagem.odt.